



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**Procuradoria Regional do Trabalho – 18ª Região**

**TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA N. 97/2016**  
**(IC N. 000076.2011.18.000/0 e IC N. 000478.2011.18.000/1)**

**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**, CNPJ n.34.028.316/0013-47, nesta Capital, estabelecido na Av. Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 11, Setor Central, neste ato representada por seu Diretor Regional **VALDEIR PIMENTA DE PADUA**, CI/RG n. 423700 SSP-GO, CPF 136.637.201-87 e pela Vice-Presidência de Gestão de Pessoas da EBCT, Sra. **ÂNGELA ROSA DA SILVA**, CI/RG 7055240225 SSP/RS, CPF n. 791.720.910-53, acompanhados dos advogados **Dr. CARLOS HENRIQUE SOARES SANTANA**, OAB-GO n. 30356, e da **Dra. JANE CLEISSY LEAL**, OAB-GO n. 28643 doravante denominada **COMPROMISSÁRIO**, firma o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA**, perante o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, nos autos do **INQUÉRITO CIVIL n.º 000076.2011.17.000/0** e do **INQUÉRITO CIVIL n.º 000478.2011.18.000/1**, com fulcro no art. 5º, §6º da lei 7.347/85 e CLT, art. 876, conforme cláusulas a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Compromissário assume cumprir as seguintes obrigações:

- 1- Desenvolver plano de ação para regional Goiás com vistas à prevenção e tratamento das denúncias de assédio moral e assédio sexual. **Comprovando ao Ministério Público do Trabalho no prazo 30 (trinta) dias, a contar de 27 de abril de 2016.**
- 2- Instituir Grupo de Trabalho para propor e acompanhar o plano de ação regional e Grupo de Trabalho para realizar providências preliminares em processos que tratam de denúncias de assédio moral e assédio sexual. **Imediato.**
- 3- Realizar Ciclo de Palestras sobre assédio moral e assédio sexual, com periodicidade trimestral **até 31 de dezembro de 2016, a partir de 01 de junho de 2016.**
- 4- Capacitar gestores das principais unidades operacionais em temas de Não Violência no Trabalho (gênero, raça, assédio moral, assédio sexual, diversidade).
- 5- Aprimorar procedimentos de tratamento de denúncias e prevenção ao assédio moral e ao assédio sexual:
  - a) Realizar periodicamente **COMUNICAÇÃO REFERENTE** aos procedimentos de tratamento de denúncias de assédio moral e assédio sexual nos Correios.
  - b) Desenvolver ações de educação com finalidade de coibir situações de assédio moral e assédio sexual.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**Procuradoria Regional do Trabalho – 18ª Região**

- c) Realizar visitas às unidades operacionais com finalidade de comunicar a forma de operacionalização da cláusula 03- Acordo Coletivo de Trabalho.
- d) Efetuar o pagamento de indenização a título de dano moral coletivo no importe de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), **valor este que será destinado às atividades educativas em benefício da comunidade ou mesmo compartilhadas com a comunidade dentro do objeto do presente instrumento, apresentando o planejamento do emprego dos recursos ao Ministério Público do Trabalho até o dia 30 de junho de 2016.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:**-O presente Compromisso **vigorará a partir da data e por 60 (sessenta) meses**, vinculando todos os empreendimentos do compromissado, presentes e futuros, no âmbito territorial da Regional de Goiás da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Na hipótese de descumprimento de obrigação omissiva ou comissiva estabelecidas na cláusula primeira deste instrumento, será devida pelo compromissado, multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais), devidamente apurada e comprovada pelo Ministério Público do Trabalho.

**CLÁUSULA QUARTA** - A multa fixada no presente termo de ajustamento à conduta legal não é substitutiva da obrigação descumprida, que remanesce à aplicação da penalidade, e tampouco se confunde com eventual multa aplicada pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Estando assim compromissado, firma o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, perante o Ministério Público do Trabalho, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

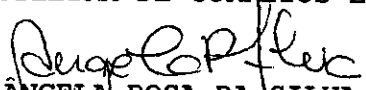
Goiânia, 26 de abril de 2016.

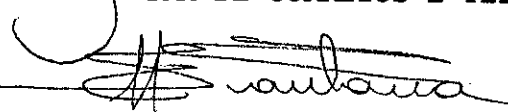
  
**ANTONIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES**  
Procurador do Trabalho

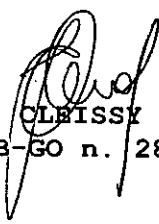


**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**Procuradoria Regional do Trabalho – 18ª Região**

  
VALDEIR PIMENTA DE PADUA  
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

  
ÂNGELA ROSA DA SILVA  
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

  
CARLOS HENRIQUE SOARES SANTANA  
OAB-GO n. 30356

  
JANE CLEISSY LEAL  
OAB-GO n. 28643